

Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 704/2025

Altera Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 52. [...]

I – [...];

II – [...]

III – [...]

IV – Comissão de Educação, Esporte e Cultura:

a) [...];

b) patrimônio histórico e esportes;

c) REVOGADO;

d) [...];

e) reorganização administrativa da Prefeitura na área de Educação;

f) REVOGADO;

g) [...];

V – Comissão de Saúde e Assistência Social:

a) saúde e saneamento básico;

b) assistência e previdência social em geral;

c) reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Saúde e Assistência Social;

d) implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

Art. 52. [...]

[...]

VI – Comissão de Proteção e Defesa dos Animais e Meio Ambiente;

- a)** meio ambiente e fauna silvestre;
- b)** políticas públicas de proteção aos animais silvestres e domésticos;
- c)** adoção e tutela de animais domésticos;

Art. 3º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

Art. 52. [...]

[...]

VII – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e Família;

- a)** analisar projetos e debater assuntos relacionados aos direitos das mulheres;
- b)** promover a igualdade de gênero e combater a discriminação;
- c)** analisar políticas públicas voltadas às mulheres;
- d)** analisar projetos de combate à violência contra as mulheres e ao feminicídio;
- e)** debater temas que impactam a vida das mulheres.

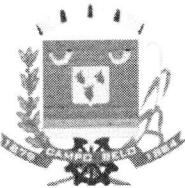
Art. 4º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

Art. 52. [...]

[...]

VIII – Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial;

- a)** Receber, avaliar e investigar denúncias de violação de direitos humanos e de discriminação de qualquer natureza;
- b)** Fiscalizar programas governamentais que protegem os direitos humanos e que promovam a igualdade Racial;
- c)** Cooperar com entidades que defendem os direitos humanos;
- d)** Pesquisar e estudar a situação dos direitos humanos no Município.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luciano Ázara Resende de Alvarenga".

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ana Carla da Silva Cardoso Maia".

Ana Carla da Silva Cardoso Maia
Secretária